

ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO Nº 09/2023-3

CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA, devidamente inscrita pelo CNPJ n. 47.987.136/0001-09, com sede a Avenida Ismael Alonso y Alonso, número 2.400, CEP 14.403-135, Bairro São José, nesta cidade de Franca, estado de São Paulo, doravante designada **LOCATÁRIA**, por seu representante legal, **JOSÉ ALFREDO DE PÁDUA GUERRA**, brasileiro, professor, portador do RG n.º 22.899.373-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 162.120.928-85 e de outro lado, **RAFAEL CINTRA TAVEIRA LTDA**, devidamente inscrita pelo CNPJ n. 35.776.158/0001-32, por seu representante legal, **RAFAEL CINTRA TAVEIRA**, portador do CPF n. 227.977.928-58 e RG n. 44.324.949-0, residente e domiciliado em Franca, estado de São Paulo, denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente contrato de locação máquinas de café, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO DO ADITIVO

O presente terceiro aditivo tem como objeto a locação de 05 (cinco) máquinas de café expresso com balcão para sala dos professores, coordenação, reitoria e administrativo (sem balcão) dos prédios do Uni-FACEF (marca: Saeco - Vienna Plus, similar ou superior), com a prorrogação do prazo de aluguel por mais 01 (um) ano, vigência de 07/05/2026 até 06/05/2027.

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR DO ALUGUEL E DESPESAS

A título de aluguel, a **LOCATÁRIA** pagará a quantia de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** mensais e valor global total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) devido enquanto os 05 (cinco) equipamentos estiverem à sua disposição, mesmo sem uso.

§1º. O pagamento do aluguel deverá ser realizado da seguinte forma:

a) Todo dia 5 (cinco) de cada mês, com o envio de recibo de locação pelo locador.

§2º. Em caso de mora no pagamento do aluguel, será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor devido, bem como juros mensais de 1% (um por cento) e correção monetária, apurada conforme variação do IGP-M (Fundação Getúlio Vargas) no período.

§3º. O valor do aluguel poderá ser reajustado com a seguinte frequência: anualmente, conforme variação do IGP-M (Fundação Getúlio Vargas) e/ou IPCA no período, com base no valor do último aluguel cobrado.

CLÁUSULA 3ª – DO CONTRATO DE ORIGEM

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 02/05/2023, primeiro aditivo firmado em 29/04/2024 e segundo aditivo firmado em 05/05/2025.

CLÁUSULA 4ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023 fundamenta-se no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o Foro de Franca/SP, com renúncia expressa de quaisquer outros, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surta todos os efeitos de direito.

Franca, 06 de maio de 2026.

LOCADOR: RAFAEL CINTRA TAVEIRA
CPF: 227.977.928-58

LOCATÁRIO: CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA
JOSÉ ALFREDO DE PÁDUA GUERRA
CPF: 162.120.928-85

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME: